

Produto/serviço: Energia e água (electricidade)

Tipo de problema: Facturação e cobrança de dívidas/ Facturação injustificada

Direito aplicável: N.º 2 do Art.º 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho com a redacção actual, Lei n.º 10/2013, de 28/01).

Pedido do Consumidor: Rectificação da factura n.º 10091536158, de 01/12/2015, no valor de €271,24 (€415,37- €144,13).

Processo n.º 3468/2016

Sentença n.º 212/2016

PRESENTES:

(reclamante no processo)

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o julgamento foi ouvida a representante da reclamada (---) , tendo por esta sido dito que ainda não recebeu os dados objectivos fornecidos pelo distribuidor de redes, no sentido de saber o consumo real da reclamante.

No entanto, sabendo-se que está em causa uma diferença de consumos relativa a 19 dias, para ultrapassar a questão e não ter que pedir a presença do distribuidor de redes numa próxima sessão de julgamento, as partes acordaram em calcular a média diária de consumos da reclamante em período anterior ao conflito.

Feitas as operações, obteve-se uma media diária de 4,28 kwh , multiplicando-se este numero pelos 19 dias, resulta um consumo de 81 kwh, que multiplicados pelo preço unitário do kwh (0,1587€) dá um valor de 12,85€. A este valor há ainda que acrescentar 2,97€, referente a potência, 0,07€ de taxa de exploração e 0,08€ relativos a imposto sobre consumo. Somando todos os valores, os mesmos perfazem um total de 19,64€, ao qual acresce a taxa de audiovisual no valor de 2,81€, obtendo-se deste modo o valor global da dívida no montante de 22,45€.

A reclamante, para por fim ao conflito, aceita pagar o valor de 22,45€. A reclamada irá enviar à reclamante, no prazo de 15 dias, o respectivo documento de pagamento.

DECISÃO

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se parcialmente procedente a reclamação e em consequência deverá a reclamada enviar a factura no valor de 22,45€, para que a reclamante proceda ao respectivo pagamento.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 30 de Novembro de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Jesus Roque)